



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

# MENSAGEM

Ao  
Exmo. Sr. Presidente  
Mesa Diretora  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Equador – RN.

Ref:

## **Projeto de Lei**

### **Altera LOA – 2026**

### **Autoriza Abertura de Crédito Especial**

**Implantação de FONTE DE RECURSOS DO FUNDEB,  
não previsto na Lei Orçamentária Vigente.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a presente proposição cujo objetivo encontra-se acima referenciado.

A proposição em apreço conforme acima especificado trata-se especificamente da **INSERÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM AÇÃO JÁ EXISTENTE, DE DOTAÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM A FONTE DE RECURSOS \*Complementação de Recursos do FUNDEB/VAAR, cuja qual não foi previsto na Lei Orçamentária Vigente.**

A concretização de tal pretensão, tendo em vista não constar do orçamento do município, só é possível através da solicitada inclusão, através da técnica contábil de **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinada a tal finalidade.

Sendo assim, torna-se imprescindível a presente proposta, cuja qual acredito receber por parte dos membros deste parlamento as necessárias, precisas e urgentes providencias e que este parlamento possa assim referendar tal iniciativa.

Certo do apoio de Vossas Excelências, solicito tramitação do Projeto de Lei em causa em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com fulcro legislação regimental desta Casa Legislativa.



**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Confiante na sua aprovação, reitero protestos de eleva consideração.

**Atenciosamente;**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Equador – RN., 17 de Abril de 2026.**

---

**CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Constitucional -



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2026.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FONTE DE RECURSOS, CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS (CO) E ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.**

Faz saber que ele ENCAMINHAR ao Poder Legislativo para APRECIAÇÃO o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir **CREDITO ADICIONAIS ESPECIAIS**, ao orçamento vigente até o limite de **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais mil reais)**, com o seguinte desdobramento:

<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0002.2</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC. INFANTIL (FUNDEB)</b>		
<b>1.542.1070</b>	<b>Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAT</b>		
3190.04	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	10.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....	R\$	350.000,00
<b>1.542.0000</b>	<b>Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAT</b>		
3390.30	Material de Consumo.....	R\$	75.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS .....	R\$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURIDICAS .....	R\$	65.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	87.000,00
<b>1.543.0000</b>	<b>Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAR</b>		
3390.30	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS .....	R\$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURIDICAS .....	R\$	30.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
<b>1.543.1072</b>	<b>Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAR (ETI)</b>		
3390.30	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS .....	R\$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURIDICAS .....	R\$	10.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
<b>12.361.0002.2</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL (FUNDEB)</b>		
<b>1.543.1071</b>	<b>Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAR</b>		
3390.30	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS .....	R\$	28.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURIDICAS .....	R\$	48.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	87.000,00

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo



**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Municipal igualmente autorizado a utilizar fonte de recursos fundamentadas nos Inciso I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Equador – RN., 17 de Abril de 2026.**

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Constitucional -